



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

DECRETO Nº 8.604/2026

TORNA SEM EFEITO OS DECRETOS MUNICIPAIS N. 8.568/2026 E N. 8.571/2026, REABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RESIDÊNCIA PELOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura n. 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, que regulamenta as etapas do certame, define os cargos, vagas e o regime jurídico das contratações temporárias, bem como vincula a Administração e os candidatos às regras ali fixadas;

CONSIDERANDO que o referido edital dispõe, em seu item 8, alínea “I”, que, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, o candidato deverá residir na localidade de prestação do serviço, estabelecendo a residência como requisito específico de investidura;

CONSIDERANDO que o mesmo Edital n. 01/2025 prevê, nos itens 11, 106 e 118, que somente farão jus à contratação os candidatos aprovados que comprovarem o atendimento a todos os requisitos legais e editalícios, na forma e prazos fixados, bem como que a inscrição gera presunção de conhecimento e aceitação integral de suas normas;

CONSIDERANDO que os itens finais do edital, notadamente o item 120, admitem a possibilidade de eventuais alterações, atualizações ou acréscimos às disposições editalícias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

e ao cronograma de execução, por motivo de força maior ou por razões de conveniência e oportunidade administrativa, desde que preservado o interesse público e a isonomia entre os candidatos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.544/2026, que convocou os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, exclusivamente para apresentação de comprovante de residência e demais documentos complementares necessários à instrução do procedimento de contratação, definindo, inclusive, o rol de documentos hábeis a comprovar o domicílio e estabelecendo que a ausência, insuficiência ou invalidade da comprovação de residência implicaria a impossibilidade de contratação;

CONSIDERANDO que o art. 3º do referido Decreto n. 8.544/2026 fixou prazo exíguo e determinado para apresentação dos comprovantes de residência, o que, na prática, se revelou insuficiente para que parte dos candidatos aprovados lograsse atender tempestivamente a todas as exigências documentais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.568/2026, que divulgou e homologou a classificação final específica, por microárea de atuação, dos candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com base, entre outros elementos, nos endereços comprovados no procedimento instaurado pelo Decreto n. 8.544/2026, e que, em seu art. 3º, considerou excluídos do certame, para todos os efeitos relativos ao cargo, os candidatos que deixaram de apresentar comprovante de residência ou o fizeram de forma insuficiente ou inválida;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.571/2026, que suspendeu os efeitos do Decreto n. 8.569/2026, este voltado à convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025 para apresentação de documentos e celebração de contratos temporários, reconhecendo, entre outros fundamentos, a exiguidade dos prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

conferidos para reunião da documentação exigida e a necessidade de compatibilizar as exigências administrativas com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e ampla participação dos candidatos;

CONSIDERANDO que parte dos candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, embora regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, não logrou apresentar, no prazo originalmente fixado, a documentação comprobatória de residência, situação que, se mantida sem qualquer mitigação ou reavaliação, pode conduzir à exclusão definitiva de candidatos que, em tese, atendem aos requisitos de mérito do certame e apenas não conseguiram cumprir formalidade em prazo demasiadamente restrito;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a estrita observância das regras editalícias com os princípios constitucionais da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, isonomia, moralidade, segurança jurídica e proteção da confiança legítima, bem como com o dever de autotutela da Administração Pública, consagrado, entre outros diplomas e precedentes, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, permitindo a revisão de atos administrativos que se revelem inconvenientes, inoportunos ou desproporcionais diante de circunstâncias supervenientes;

CONSIDERANDO, ainda, que a reabertura excepcional de prazo para apresentação de comprovante de residência não altera o conteúdo material das exigências editalícias, mas apenas reequilibra o exercício do direito dos candidatos aprovados, sem prejuízo da preservação da lisura, impessoalidade e higidez do processo seletivo e dos futuros contratos temporários a serem celebrados;

CONSIDERANDO, por fim, que o interesse público primário recomenda o aproveitamento adequado dos candidatos aprovados, evitando-se nulidades futuras e litígios desnecessários decorrentes de alegações de insuficiência ou irrazoabilidade de prazos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

comprovação de requisitos formais;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais n. 1.890, de 10 de setembro de 2014, e n. 2.501, de 06 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam tornados sem efeito, para todos os fins, o Decreto Municipal n. 8.568, de 27 de maio de 2026, e o Decreto Municipal n. 8.571, de 28 de maio de 2026, ambos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 01/2025, no que tange, especificamente, à homologação da classificação final por microárea para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e aos atos subsequentes de convocação, apresentação de documentos e celebração de contratos temporários com os candidatos aprovados.

Art. 2º. Fica reaberto, em caráter excepcional e improrrogável, novo prazo para que os candidatos aprovados e classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, que não apresentaram, no prazo anterior, a documentação comprobatória de residência, ou cuja documentação tenha sido considerada insuficiente ou inválida, possam regularizar essa situação mediante apresentação do respectivo comprovante de residência.

§ 1º. A apresentação do comprovante de residência, na forma deste artigo, deverá ocorrer nos dias 17 e 18 de junho de 2026, de 8h às 12h e de 13h às 17h, mediante protocolo na sede administrativa da Prefeitura de São José do Calçado, situada na Praça Pedro Vieira, n. 58, Centro, nesta Cidade.

§ 2º. O novo prazo ora instituído não importa em abertura de oportunidade para inclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

de novos candidatos no certame, restringindo-se exclusivamente à regularização da situação daqueles já aprovados e convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do Decreto n. 8.544/2026.

Art. 3º. Permanecem integralmente vigentes, para fins de comprovação de residência, os critérios, documentos e exigências previstos no Decreto Municipal n. 8.544/2026 e no Edital n. 01/2025, notadamente quanto às espécies de documentos admitidos como comprovante idôneo de residência, à exigência de contemporaneidade do comprovante em relação ao período de publicação do edital e realização das provas, e à vinculação necessária entre o endereço comprovado e a área ou microárea de atuação, nos termos da Lei Federal n. 11.350/2006, do Edital n. 01/2025 e da organização territorial adotada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, serão admitidos como comprovante de residência, desde que legíveis, atuais e idôneos, os seguintes documentos:

I – conta de energia elétrica;

II – conta de água;

III – conta de telefonia;

IV – contrato de locação vigente, acompanhado de documento hábil que identifique o imóvel locado;

V – correspondência ou outro documento oficial contemporâneo apto a demonstrar o domicílio do candidato;

§ 1º. Preferencialmente, o comprovante deverá estar em nome do próprio candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

§ 2º. Será admitido comprovante em nome do pai, da mãe ou do cônjuge ou companheiro, desde que acompanhado de documento que evidencie o vínculo familiar ou a composição do núcleo domiciliar.

§ 3º. Tratando-se de imóvel locado em nome de terceiro, o candidato deverá apresentar, além do comprovante do endereço, o respectivo contrato de locação ou declaração formal do proprietário ou possuidor, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identificação do declarante e de comprovante de endereço do imóvel.

§ 4º. O comprovante de residência deverá ser contemporâneo à publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, sendo inadmitidos comprovantes anteriores a 03 de dezembro de 2025 e posteriores a 21 de janeiro de 2026

Art. 5º. Encerrado o prazo estabelecido no art. 2º, a Administração Municipal providenciará:

I – a reanálise da documentação de residência apresentada pelos candidatos, observando estritamente os critérios legais e editalícios;

II – a elaboração e publicação de novo ato administrativo contendo a classificação específica por microárea dos candidatos aptos, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com base nos endereços validamente comprovados;

III – a convocação, em ato próprio, dos candidatos devidamente classificados e aptos, para apresentação dos demais documentos e celebração dos contratos temporários, observada a ordem de classificação, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

§ 1º. Os candidatos que, mesmo após a reabertura de prazo, deixarem de apresentar comprovante de residência, ou o fizerem de forma manifestamente insuficiente, inválida ou incompatível com a área de atuação correspondente, ficarão sujeitos à exclusão do certame quanto ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, nos termos do edital e da legislação aplicável.

§ 2º. A eventual exclusão de candidato observará o contraditório e a ampla defesa em sede administrativa, quando cabível, especialmente nos casos em que se verifique dúvida fundada quanto à veracidade, atualidade ou suficiência da comprovação apresentada.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde adotará todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, inclusive:

I – a ampla divulgação, pelos meios oficiais, do novo prazo de apresentação de comprovante de residência e dos locais de protocolo;

II – a organização interna dos fluxos de análise documental, de modo a garantir celeridade, transparência, impessoalidade e segurança jurídica;

III – a realização, quando necessário, de diligências in loco, consultas a cadastros públicos ou outras medidas legítimas de verificação da efetiva residência dos candidatos na área de atuação declarada.

Art. 7º. Este Decreto não afasta a plena vigência das demais normas do Edital n. 01/2025 e dos atos administrativos que permanecem compatíveis com o presente ato, especialmente quanto às demais etapas do Processo Seletivo Simplificado, ao prazo de validade do certame e à disciplina geral das contratações temporárias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL